



**PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 centro - CEP 15710-000 - São Francisco SP
FONE/FAX: (17) 3693-1101 / 3693-1118 | e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

PARECER

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 54/2023
Processo Administrativo nº 09/2023
Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo – Urânia/SP

OBJETO: 1º Termo Aditivo, de prazo, ao Termo de Fomento nº 54/2023, para o exercício 2024/2025, com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo – Urânia/SP, visando a continuidade da execução de serviço, em regime de mútua cooperação, de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou diversos graus de dependência, com ou sem deficiência, e em situação de risco pessoal e social, envolvendo a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social.

SETOR INTERESSADO: Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 26 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025.

VALOR DA PARCERIA: Meio salário mínimo por idoso.

QUANTIDADE DE IDOSOS ATENDIDOS: 04 (quatro)

GESTOR DE PARCERIA: Márcia Cristina Rodrigues – CRESS: 48331/SP

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Donizete Aparecido Tromboni.

Trata-se da manifestação do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social, referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 54/2023 com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, município de Urânia/SP.

Após a análise da parceria constatou:



**PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 centro - CEP 15710-000 - São Francisco SP
FONE/FAX: (17) 3693-1101 / 3693-1118 | e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

- Que se trata de atividade/serviço de indiscutível interesse público e social, de atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade, cuja interrupção poderia quebrar vínculos importantes;
- Que houve impacto social efetivo na intervenção da rotina dos idosos atendidos;
- Que a Parceria representa vantagem econômica comparando a economicidade em relação à relação direta pela Administração Pública;
- Que se trata de entidade com sede e estruturas próprias apta a dar continuidade nos atendimentos prestados e ofertados à pessoa idosa.

Sendo assim, diante da possível sustentabilidade das ações, após a conclusão do objeto em análise, emite PARECER FAVORÁVEL a sua renovação/prorrogação para o exercício vindouro.

São Francisco/SP, 29 de abril de 2024.

Márcia Cristina Rodrigues

Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social